LEI COMPLEMENTAR Nº 5.534, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

"Altera a redação do § 4° do Art. 14 da Lei Complementar n° 4.574, de 05 de novembro de 2.019."

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1° - Fica alterada a redação do § 4° do Art. 14 da Lei Complementar n° 4.574, de 05 de novembro de 2.019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 - (...)

§4° - Mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS, respeitando-se a permanência em reserva de, no mínimo, R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2° - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853

Assinado de forma digital por VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.09.23 08:43:09 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico no Município nº 1673 na Edição do dia 23/09/25

Secretaria Geral do Gabinete